



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 1.004, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**Declara de Utilidade Pública, para constituição de Servidão Administrativa, terrenos situados em Lagoa Santa para expansão do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede do Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de efetivação de obras de infraestrutura de rede de esgoto no Bairro Promissão - Seções I, II e III;

Considerando o interesse público em promover o bem estar social, saúde e condições sanitárias aceitáveis à população;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para constituição de Servidão Administrativa, os imóveis a seguir, localizados no Bairro Promissão, neste município de Lagoa Santa/MG:

BAIRRO PROMISSÃO – SEÇÕES I, II e III		
LOTE Nº	QUADRA Nº	SEÇÃO Nº
11	12	II
12	12	II
28	12	II
29	12	II
10	11	II
32	11	II
8	11	II
9	11	II
31	11	II
30	11	II
5	10	II
6	10	II
7	10	II
3	10	II
2	10	II
1	10	II
34	10	II
4	4	II
5	4	II



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

30	5	II
29	5	II
28	5	II
27	5	II
8	5	II
9	5	II
10	5	II
22	6	II
13	6	II
27	8	II
5	15	I
30	4	II
12	6	II
11	6	II
27	7	II
12	7	II
28	8	II
11	8	II
6	15	I
13	15	I
14	15	I
16	3	III
17	3	III
22	3	III
23	3	III
12	4	III
13	4	III
18	4	III
19	4	III

Art. 2º Serão realizadas, pelo Poder Público Municipal, as obras de rede de esgoto com a instalação de manilhas, poço de visita e demais materiais para a realização das obras, dentro dos referidos imóveis.

Art. 3º O Município de Lagoa Santa/MG fica autorizado a promover a constituição de servidão dos terrenos descritos no art. 1º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de novembro de 2009.

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
 Prefeito Municipal